



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

56/2024

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico como apoio ao evento “Encontro Anual de Cultura Popular - Baque da Virada”.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 10/12/2024 às 08h00m até 13/12/2024 ÀS 08h00m

DATA DA SESSÃO

De 13/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 6. HABILITAÇÃO
 7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 56/2024

(Processo Compras n.º 175/2024)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas : 10/12/2024 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas : 13/12/2024 às 08h00

Data da sessão: 13/12/2024

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00m até às 15h00m*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de banheiros químicos como apoio ao evento “Encontro Anual de Cultura Popular - Baque da Virada”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores: 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;

3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6.2.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

6.3 Disposições Gerais

6.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Ubatuba, 09 de Dezembro de 2024.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

DIRETORA PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para Contratação de Banheiros Químicos

I. OBJETO

a. Natureza:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de 5 (cinco) banheiros químicos normais sendo (2 masculinos e 2 femininos) e 1 (um) banheiros químicos adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD), incluindo serviços de limpeza, para o Encontro Anual de Cultura Popular "Baque da Virada", ambos eventos na Avenida Governador Abreu Sobré, 1090 – Perequê-açu, Ubatuba. Contratação única, sem possibilidade de prorrogação.

b. Fornecimento e Instalação:

- Fornecimento e instalação de 4 (cinco) banheiros químicos normais – 2 masculinos e 2 femininos.
- Fornecimento e instalação de 1 (um) banheiros químicos adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD).

Serviços Incluídos:

- Limpeza: Os banheiros químicos deverão ser limpos e desinfetados durante o evento, conforme a necessidade e fluxo de público.
- Manutenção: Atendimento emergencial para manutenção e reposição de materiais de consumo, como papel higiênico e todo material necessário para fazer a limpeza.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- Recolhimento e Descarte: Recolhimento e descarte dos resíduos gerados pelos banheiros químicos após o término do evento.

c. Localização:

A instalação dos banheiros químicos deverá ser realizada na Avenida Governador Abreu Sobré, 1090 – Perequê-açu, Ubatuba, em locais estratégicos definidos pela coordenação do festival da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart. O serviço deverá ser iniciado no dia 27 de dezembro de 2024, com instalação dos banheiros no período da manhã, até as 10h, e deve permanecer até o dia 02 de janeiro de 2025 (um dia após o término do evento) para a retirada e recolhimento dos mesmos.

d. Responsabilidade da contratada:

- Garantir que todos os banheiros estejam em perfeitas condições de uso e limpeza no início e durante o evento.
- Fornece todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, manutenção e limpeza dos banheiros químicos.
- Manter a equipe treinada e disponível para atendimento durante o evento.
- Realizar a retirada dos banheiros químicos e a limpeza final do local após o término do evento.

II FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para fornecer e gerenciar a instalação e manutenção de 5 (cinco) banheiros químicos comuns sendo (2 femininos e 2 masculinos) e 1 (um) banheiros químicos

adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD) para o Encontro Anual de Cultura Popular "Baque da Virada", foi fundamentada com base nas seguintes considerações:

- Encontro Anual de Cultura Popular "Baque da Virada", a ser realizado entre os dias 27 de dezembro a 01 de janeiro de 2025, atrairá um grande número de visitantes e participantes, exigindo a disponibilização adequada de instalações sanitárias para garantir a higiene e o conforto dos presentes.
- Considerando a expectativa de público e a extensão do evento, é imperativo que haja um número suficiente de banheiros químicos em locais estratégicos para atender às demandas dos participantes.
- Manutenção e Limpeza: A empresa contratada deverá assegurar serviços de limpeza e manutenção regulares durante todo o período do evento, com uma frequência mínima de duas vezes ao dia. A inclusão de serviços emergenciais para manutenção e reposição de suprimentos é essencial para a operação contínua e eficaz dos banheiros.
- Acessibilidade: A contratação contempla a inclusão de banheiros adaptados para PCD, em conformidade com as normas de acessibilidade, para garantir que o evento seja inclusivo e atenda às necessidades de todos os participantes.
- A decisão de contratar este serviço está embasada em históricos de eventos similares, os quais demonstram que a quantidade e a distribuição proposta de banheiros são adequadas para garantir a satisfação e a bem-estar dos participantes.

- A contratação visa garantir que todos os serviços sejam prestados de acordo com as normas de segurança e regulamentações vigentes, assegurando a qualidade e a eficiência no atendimento das necessidades do evento.

III –DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de 5 (cinco) banheiros químicos normais sendo (2 femininos e 2 masculinos) e 1 (um) banheiros químicos adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD) para o Encontro Anual de Cultura Popular "Baque da Virada", compreende um conjunto integrado de serviços e atividades planejadas para garantir a eficiência e a adequação das instalações sanitárias ao longo de todo o ciclo de vida do evento. A seguir, detalha-se a solução como um todo:

1. Fornecedor e Instalação:

- Entrega e Montagem: A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e entrega dos 5 (cinco) banheiros químicos normais sendo (2 femininos e 2 masculinos) e 1 (um) banheiro químicos adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD), conforme especificações estabelecidas. A instalação dos equipamentos deve ser concluída até às 10h, do dia 27 de dezembro de 2024, garantindo que todos estejam prontos e em funcionamento antes do início do festival.
- Localização Estratégica: A disposição dos banheiros será determinada em conjunto com a coordenação do festival, com acesso fácil e visível.

2. Manutenção e Limpeza:

- Serviços de Limpeza: A empresa deverá realizar a limpeza e desinfecção dos banheiros pelo menos 2 (duas) vezes ao dia, com ajustes conforme a demanda e o fluxo de público. Isso inclui a reposição de materiais de consumo, como papel higiênico e sabonete, e a manutenção da higiene geral dos equipamentos.

- Atendimento Emergencial: Será disponibilizada uma equipe de suporte para responder rapidamente a qualquer necessidade de manutenção emergencial ou problemas operacionais que possam surgir durante o evento.

3. Operação e Gestão:

- Gestão de Resíduos: A empresa será responsável pelo manejo e descarte adequado dos resíduos gerados pelos banheiros químicos. O recolhimento e a remoção dos resíduos deverão ser realizados de maneira regular e eficiente para manter as condições sanitárias.
- Comunicação e Coordenação: A empresa manterá comunicação constante com a coordenação do festival para garantir que todas as necessidades e ajustes sejam atendidos de maneira eficaz e oportuna.

4. Desmontagem e Retirada:

- Desmontagem: Após o término do segundo evento, a empresa deverá proceder com a desmontagem e retirada dos banheiros químicos no dia 2 de janeiro de 2025. A remoção deve ser feita de forma organizada e sem causar transtornos aos participantes ou ao ambiente.
- Limpeza Final: Será realizada uma limpeza final do local para garantir que nenhum resíduo dos banheiros químicos permaneça após a retirada dos equipamentos.

5. Solução Composta:

- Integração dos Serviços: A solução proposta é composta por um conjunto integrado de atividades que abrange o fornecimento, instalação, operação, manutenção e retirada dos banheiros químicos. Esta abordagem garante que todos os aspectos relacionados ao ciclo de vida dos banheiros sejam tratados de forma coordenada e eficiente.
- Contratação Única: A contratação é única e abrange todos os serviços necessários, sem possibilidade de prorrogação. A empresa contratada assumirá total

responsabilidade por todos os componentes da solução, garantindo a consistência e a qualidade dos serviços durante todo o evento. Esta abordagem assegura que a infraestrutura sanitária do festival seja adequada às necessidades dos participantes, proporcionando conforto e acessibilidade, além de manter altos padrões de higiene e eficiência operacional durante todo o evento.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O primeiro evento a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de 5 (cinco) banheiros químicos normais e 1 (um) banheiros químicos adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD) para o Encontro Anual de Cultura Popular "Baque da Virada", que ocorrerá de 27 de dezembro a 01 de janeiro de 2025, na Avenida Governador Abreu Sobré, 1090 – Perequê-açu, Ubatuba, deve atender aos seguintes requisitos:

1. Capacidade Técnica e Experiência:

- Experiência Comprovada: A empresa deve comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços semelhantes, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de banheiros químicos para eventos de grande porte.
- Qualificação da Equipe: A empresa deve dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, incluindo profissionais capacitados em instalação, manutenção e limpeza de banheiros químicos.

2. Certificações e Documentação:

- Documentação Legal: A empresa deve apresentar todas as certidões e documentos legais exigidos, incluindo Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, além de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Licenças e Autorizações: A empresa deve possuir as licenças e autorizações necessárias para operar no setor de serviços sanitários, conforme regulamentação vigente.

3. Especificações Técnicas dos Equipamentos:

- Qualidade dos Equipamentos: Os banheiros químicos devem ser de alta qualidade, com estrutura resistente e adequadas condições de higiene e segurança. Os banheiros adaptados para PCD devem atender a todas as normas de acessibilidade.
- Conformidade com Normas: Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes.

4. Serviços de Manutenção e Limpeza:

- Plano de Manutenção: A empresa deve fornecer um plano detalhado de manutenção e limpeza, que inclua frequência dos serviços, procedimentos e protocolos para garantir a operação contínua e a higiene adequada dos banheiros.
- Atendimento Emergencial: A empresa deve garantir atendimento emergencial para manutenção e resolução de problemas durante todo o período do festival.

5. Logística e Operacionalização:

- Prazo de Instalação: A instalação dos banheiros do evento deve ser concluída até as 10h, do dia 27 de dezembro de 2024, para assegurar que estejam prontos para uso no início do evento.
- Retirada dos Equipamentos: A desmontagem e retirada do evento com a remoção completa dos equipamentos e limpeza final do local até o dia 02 de janeiro de 2025.

6. Responsabilidade e Garantias:

- Responsabilidade: A empresa será responsável por todos os aspectos relacionados ao fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos banheiros, incluindo qualquer dano causado aos equipamentos ou ao local durante a execução dos serviços.

7. Conformidade com o Termo de Referência:

- Atendimento às Especificações: A empresa contratada deve cumprir todas as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços.

V – MODELO DE EXECUÇÃO

1. Planejamento e Preparação:

- Contratação e Documentação: Após a seleção da empresa, o contrato será formalizado com a entrega de toda a documentação legal e técnica exigida, incluindo certidões negativas, licenças e comprovantes de experiência.
- Coordenação Inicial: A empresa contratada deve se reunir com a coordenação do festival, indicada pela Fundart, para definir os locais exatos para instalação dos banheiros, levando em consideração o fluxo de público e as necessidades de acessibilidade.

2. Fornecimento e Instalação:

- Entrega dos Equipamentos: A empresa deverá providenciar para o evento a entrega dos 2 (dois) banheiros femininos e 2 (dois) banheiros masculinos químicos comuns e 1 (um) banheiros adaptados para PCD até as 10h, do dia 27 de dezembro de 2024 ser feita conforme o cronograma acordado e com todos os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas.
- Instalação: A instalação dos banheiros será realizada na Avenida Governador Abreu Sobré, 1090 – Perequê-açu, Ubatuba, no local indicado pela Fundart. A empresa deverá garantir que todos os banheiros estejam devidamente montados e funcionando antes do início do festival, garantindo acessibilidade e segurança.

3. Manutenção e Limpeza:

- Plano de Manutenção: A empresa deve implementar um plano de manutenção e limpeza que inclua a limpeza e desinfecção dos banheiros pelo menos 2 (duas) vezes ao dia. O plano deve também contemplar a reposição contínua de materiais como papel higiênico e todo material necessário para limpeza.
- Equipe de Suporte: Durante o festival, uma equipe de suporte deverá estar disponível para atender a qualquer necessidade emergencial de manutenção ou limpeza adicional, assegurando a continuidade dos serviços e a satisfação dos participantes.

4. Gestão de Resíduos e Operações:

- Coleta e Descarte: A empresa será responsável pela coleta e descarte dos resíduos dos banheiros químicos. A gestão de resíduos deve seguir as normas ambientais e garantir que o local do evento permaneça limpo e seguro.
- Relatórios de Operação: A empresa deverá fornecer relatórios diários à coordenação do festival, detalhando as atividades realizadas, qualquer ocorrência e a condição geral dos banheiros.

5. Encerramento e Desmontagem:

- Desmontagem: Após o término do evento, no dia 02 de janeiro de 2025, a empresa deve realizar a desmontagem e retirada dos banheiros químicos. A retirada deve ser feita de forma eficiente e organizada para evitar transtornos e garantir que o local seja limpo adequadamente.
- Limpeza Final: A empresa deve realizar uma limpeza final do local para assegurar que nenhum resíduo de operação dos banheiros permaneça, restabelecendo o ambiente ao seu estado original.

VI-GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Coordenação do Encontro Anual de Cultura Popular "Baque da Virada", na pessoa do Diretor Cultural da Fundart, Francisco Campos, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços da seguinte forma:

1. Designação de Fiscal: o Diretor Cultural designa como fiscal responsável para monitorar a execução do contrato, garantindo que os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e limpeza dos banheiros químicos sejam realizados conforme as especificações e prazos estabelecidos, o Gerente de Eventos da Fundart, Jonas Jorge.
2. Monitoramento Diário: O fiscal realizará inspeções diárias para verificar a conformidade com o plano de manutenção e limpeza, além de assegurar que todos os equipamentos estejam operando adequadamente.
3. Relatórios e Comunicação: A empresa contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato relatórios diários (via whatsapp ou de maneira física) sobre as atividades realizadas, problemas encontrados e ações corretivas tomadas. A comunicação entre a coordenação e a empresa será mantida para resolver prontamente qualquer questão.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Instalação dos Equipamentos: A medição será realizada após a conclusão do evento da instalação dos 4 (quatro) banheiros químicos normais e 1 (um) banheiro adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD) até as 10h do dia 27 de dezembro de 2024. A verificação incluirá a conformidade com as especificações técnicas e a adequação dos equipamentos.
- Serviços de Limpeza e Manutenção: A medição dos serviços de limpeza e manutenção será feita com base na frequência e na qualidade dos serviços prestados, conforme o plano de manutenção acordado. Será considerada a realização de pelo menos 2 (duas) limpezas diárias e a manutenção emergencial conforme necessidade.
- Remoção e Limpeza Final: A medição será feita após a desmontagem do evento retirada dos banheiros no dia 2 de janeiro de 2025, incluindo a limpeza final do local.

2. Critérios de Pagamento:

- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o fiscal do contrato.
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão do Atestado de Realização do Serviço, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.
- Documentação Necessária: O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal correspondente, relatório de execução dos serviços e aprovação da coordenação do festival.

Os critérios de medição e pagamento asseguram que a empresa contratada receba o pagamento de acordo com o cumprimento das etapas e a qualidade dos serviços prestados, garantindo a transparência e a efetividade do contrato.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação da empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de 5 (cinco) banheiros químicos normais e 1 (um) banheiro químico adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD), incluindo serviços de limpeza, para o evento Encontro Anual de Cultura Popular "Baque da Virada", ocorrerá por meio de contratação direta com base na melhor combinação de técnica e preço. A seguir, detalham-se os critérios de seleção:

1. Forma de Contratação:

- Contratação Direta: O processo será realizado através de contratação direta, com dispensa eletrônica, conforme as normas e regulamentações vigentes. A escolha da empresa será feita com base na análise do melhor preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para o evento.

2. Critérios de Seleção:

- Melhor Preço: A seleção será baseada no melhor preço ofertado. Serão avaliados os seguintes aspectos:
 - Preço: O custo total apresentado na proposta será analisado, considerando a adequação ao orçamento disponível e a competitividade em relação ao mercado.
- Análise de Propostas: Serão solicitadas propostas detalhadas que incluem a descrição dos serviços, o cronograma de execução, o plano de manutenção e limpeza, e a tabela de preços. As propostas serão avaliadas pela Fundart, que considerará a qualidade técnica e o preço para determinar a empresa que oferece a melhor combinação.

3. Documentação Necessária:

- Certidões e Licenças: A empresa deverá apresentar documentação legal e técnica, incluindo certidões negativas de débitos, licenças e comprovantes de experiência, para garantir a regularidade e a capacidade de execução do contrato.

4. Procedimentos de Seleção:

- Avaliação das Propostas: A Fundart analisará as propostas recebidas, verificando a conformidade com os requisitos do Termo de Referência e os critérios estabelecidos para a seleção.
- Decisão Final: A decisão sobre a contratação será baseada na proposta que melhor atender às exigências técnicas e oferecer o melhor preço, assegurando que o contrato seja atribuído à empresa que oferece a solução mais vantajosa para o evento.

A seleção do fornecedor será conduzida de forma transparente e objetiva, garantindo que a empresa escolhida esteja plenamente capacitada para fornecer os serviços necessários e atender às expectativas da Encontro Anual de Cultura Popular "Baque da Virada".

IX – ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

**Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96**

**Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br**



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da disputa da dispensa eletrônica. A estimativa de preço baseia-se no valor gasto de maneira unitária com cada banheiro químico nos últimos três eventos realizados pela Fundart no ano de 2024:

Processo 135/2024 - Locação de banheiro químico para o 16º Festival de Cultura Popular Caiçara de 2024 - Caiçarada

Processo 108/2024 – Locação de Banheiro Químico para a 101ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba

Com base nos valores expostos acima, espera-se que a contratação unitária do banheiro químico seja de cerca de R\$ 2.383,92.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 20.01.13.392.0002.2005.3.3.90.39.04.1100000

Ubatuba, 28 de novembro de 2024

Jonas Jorge de Oliveira – Gerente de Eventos

Francisco Dias de Campos – Diretor Cultural